

## ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PLANEAMENTO

### Entre:

O Município de Odemira, NIPC 505 311 313 com sede em Praça da República, 7630-139 Odemira, representado, neste ato, pelo seu Presidente, Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro, com os poderes resultantes do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12.09, doravante designada como primeiro contratante.

### E

ILOS – Peace Research Centre, Lda., pessoa coletiva n.º 503 436 445, com sede em Herdade Monte do Cerro, Colos, 7630-392 Relíquias - Odemira, neste ato representada por Peter Koll, passaporte n.º C86YGJ8VZ, contribuinte n.º 256 268 851, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, doravante designado por segundo contratante.

Pelo presente ato os Contratantes, celebram o presente **Aditamento** ao Contrato para Planeamento, o que fazem nos seguintes termos:

Pelo primeiro contratante foi dito:

1. – Que o Município de Odemira celebrou no dia 18 de março de 2015, o contrato para Planeamento com a ILOS – Peace Research Centre, Lda., o qual foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07.08.2014.
2. – De acordo com Informação Nº. 253/2015, datada de 19.06.2015, elaborada pela Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial – Setor de Ordenamento do Território, relativa ao Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) do Monte do Cerro e Vale de Mua – Comunidade Tamera, propõe-se concretizar o aditamento à Cláusula 7ª. do contrato para Planeamento, conforme proposto no ponto E da informação em causa.
3. – Depois de devidamente apreciado o assunto foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02.07.2015, autorizar a alteração dos números 2 e 3 da Cláusula 7ª. do contrato para Planeamento, as quais passam a ter a seguinte redação:

“

**Cláusula Sétima**

**(Compromisso Financeiro)**

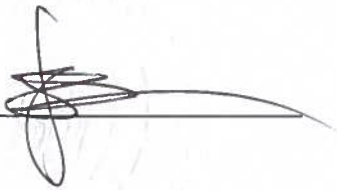
«2 – O segundo contratante prestará ao primeiro contratante, até 30 (trinta) dias posteriores à notificação da deliberação de início do procedimento de elaboração do plano, o valor da caução sobre o pagamento dos serviços técnicos de elaboração do PIER e dos serviços ligados à elaboração dos estudos complementares, para que se possa dar início ao procedimento de contratação pública.

3 – O valor da caução referida no número anterior é de 14.100,00 € (catorze mil e cem Euros) e pode ser prestado por depósito à ordem do Município de Odemira ou por garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelos a indicar pelo primeiro contratante.»

...”

O presente Aditamento ao Contrato foi feito em Odemira, aos dezassete dias do mês de julho de 2015, em dois exemplares com valor de original, ficando um deles em poder do Primeiro Contratante e o outro em poder do Segundo Contratante.

**O Primeira Contratante,**



**O Segundo Contratante,**



**ILOS – Peace Research Centre**  
Monte Cerro, P-7630-392 Relíquias  
Caixa Postal 1, P-7630-303 Colos  
Fon (+351) 283 635 311 - Fax -355  
ilos-lda@gmx.net, NIF 503 436 445